

# **A INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS FÓRUNS PERMANENTES DE EDUCAÇÃO NO TOCANTINS: DESAFIOS E PERSPECTIVAS**

Joildy Gomes Brito

Universidade Federal do Tocantins (UFT)

joildy.gomes@mail.uft.edu.br

Maria Raimunda Carvalho Araújo de Cerqueira

Universidade Federal do Tocantins (UFT)

mariacerqueira@professor.to.gov.br

Ronaldo Muniz Silva

Universidade Federal do Tocantins (UFT)

ronaldo.muniz@mail.uft.edu.br

Raimundo Ferreira Rodrigues

Universidade Federal do Tocantins (UFT)

professoraimundo@mail.uft.edu.br

## **Introdução**

Este estudo apresenta dados parciais de uma pesquisa em curso sobre a institucionalização dos Fóruns Permanentes de Educação Municipais (FME) no Tocantins. Analisa os desafios políticos e os tensionamentos envolvidos no processo de institucionalização e funcionamento desses espaços em municípios tocantinenses. Os FME representam instâncias fundamentais para a gestão democrática da educação, conforme preconizado pela Conferência Nacional de Educação 2024 (CONAE, 2024).

A gestão democrática da educação é essencial para a garantia dos direitos educacionais, pois possibilita o acesso e a qualidade do ensino em todas suas esferas (Brasil, 2024, p. 32). Dourado (1998) destaca que essa gestão vai além da prática educativa, configurando-se como processo de aprendizado e luta política, no qual se constroem canais de participação e se repensam estruturas de poder autoritário. Bordignon (2009) reforça essa perspectiva ao afirmar que a gestão democrática é condição fundamental para a qualidade sociocultural da educação.

A institucionalização dos FME no Tocantins tem ocorrido de forma heterogênea, com diferenças na normatização e na composição representativa. Diante disso, este estudo investiga: quais os desafios e condições necessárias para a efetiva institucionalização dos FME nos municípios tocantinenses? A análise considera tanto os aspectos normativos quanto os limites e potencialidades da gestão democrática nesses espaços.

O estudo fundamenta-se no materialismo histórico-dialético, mobilizando fontes bibliográficas e empírico-documentais. Os dados foram coletados na plataforma Ambiente Virtual de Natureza Educativa-Interativa (AVNEI), vinculada ao Programa de Institucionalização e Gestão de Sistemas Municipais de Ensino/Educação (PRISME/UFT). Foram analisadas respostas de 102 municípios participantes do programa em 2024.

## **Resultados e Discussões**

A Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) assegura a participação da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas. Gadotti (2014) reforça a importância da participação popular na gestão educacional, argumentando que mecanismos de controle social precisam ser acompanhados de condições efetivas de participação. No entanto, a institucionalização dos FME tem enfrentado dificuldades, principalmente quanto à forma de sua constituição legal e ao engajamento de diferentes segmentos da sociedade.

A participação social e popular na educação brasileira tem sido historicamente construída e fortalecida, ganhando maior relevância na transição das décadas de 1970 e 1980, culminando em 2010, com a realização da Conae e instituição do Fórum Nacional de Educação (FNE), por meio da Portaria nº 1.407/2010 (Brasil, 2010), e foi consolidado com a aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014 (Brasil, 2014), que estabeleceu diretrizes, metas e estratégias para a política educacional entre 2014 e 2024. O Fórum Municipal de Educação (FME), nesse contexto, configura-se como um espaço essencial de participação social e popular, articulando a implementação de políticas públicas educacionais. Sua legitimidade e efetividade dependem da diversidade de representações institucionais e sociais que o compõem, como secretarias municipais de educação, conselhos escolares, sindicatos e associações.

No entanto, como alerta Gadotti (2014, p. 4), não basta instituir mecanismos de participação popular na educação sem garantir as condições necessárias para sua efetiva implementação. Para que o Fórum cumpra seu papel na gestão democrática da educação, é fundamental assegurar uma participação qualificada, baseada na formação permanente de seus membros e na compreensão da relevância de sua atuação social e política. Nesse sentido, o movimento formativo PRISME tem desenvolvido ações de formação

continuada, acompanhamento e avaliação (Lagares, Sousa, Silva, Fonsêca, 2024), utilizando o AVNEI desde 2022 para promover atividades que permitem o conhecimento e a transformação da realidade educacional municipal (PRISME, 2024, s./p.). Esses instrumentos constituem referências fundamentais para a gestão educacional, auxiliando no aprimoramento das políticas públicas e no suporte individualizado aos municípios.

Para este trabalho, foram examinados dados e informações correspondentes a uma das atividades assíncronas (II) desenvolvidas em 2024, que abordou a instituição dos FME no Tocantins. Nela, cada município deveria informar como se encontrava a institucionalização do seu FME, adequando a resposta a um dos níveis disponibilizados.

Na “questão 1: No caso de seu município ter o Fórum Permanente da Educação Municipal (FME) instituído, indique a norma e insira, como evidência, o documento legal que o instituiu (*INSERIR EVIDÊNCIA do Ato de Instituição*)” (2024, s./p.)”, além de responder se o município tinha o FME constituído, foi solicitada evidência com a norma de sua instituição. Neste trabalho, para a análise, foi considerada a resposta do município, não a evidência anexada.

A análise revela que, dos 102 municípios, apenas 13,72% deles instituíram seus FME por meio de lei específica, garantindo maior estabilidade institucional. A maioria (50,98%) recorreu a decretos, que possuem menor segurança jurídica, podendo ser revogados a critério da administração pública. Além disso, 11,76% dos municípios afirmaram não possuir FME instituído, o que compromete o acompanhamento e avaliação das políticas educacionais municipais.

A composição dos FME também apresenta desafios. O levantamento mostra que os segmentos com maior representação são profissionais da educação (11%) e associações (12%). Entretanto, a participação de estudantes (2%), pais de alunos (6%) e representantes da sociedade civil (4%), indicando a necessidade de maior mobilização social.

Para que os FME desempenhem sua função de controle e formulação de políticas educacionais, é fundamental que seus membros tenham formação contínua e qualificação adequada. Dados do PRISME (2024) mostram que, desde 2022, são desenvolvidas atividades assíncronas na plataforma AVNEI, permitindo que os municípios contribuam na sistematização de informações e na construção de diagnósticos da realidade educacional local.

## **Considerações Finais**

A pesquisa evidencia que a institucionalização dos FME no Tocantins ocorre de maneira fragmentada e com fragilidades normativas. Embora haja esforços para consolidar esses espaços, poucos municípios formalizaram seus Fóruns por meio de lei específica, a predominância de decretos e portarias em sua criação compromete sua estabilidade. Além disso, um percentual de municípios ainda não constituiu seu FME, fragilizando a gestão democrática da educação municipal. E a baixa participação de alguns segmentos sociais reforça a necessidade de estratégias de mobilização para ampliar a representatividade.

A gestão democrática da educação exige a existência de espaços de participação, sua institucionalização efetiva e seu fortalecimento com atuação política. Necessita garantir legislação apropriada, formação contínua dos membros dos Fóruns e a ampliação do debate social sobre a importância da participação cidadã na gestão educacional.

A luta pela efetivação da gestão democrática deve ser compreendida como um projeto ético-político essencial à construção de uma educação pública de qualidade, baseada na participação popular e no fortalecimento de instâncias coletivas de decisão. Assim, reforça-se a luta contra a lógica neoliberal e o conservadorismo que fragilizam a democracia na educação.

## **Referências**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/costituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/costituicao/constituicao.htm). Acesso em 24 out. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. 2014. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm). Acesso em: 24 out. 2024.

BRASIL. **Portaria Nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010**. Institui o Fórum Nacional de Educação – FNE. MEC. 2010. Disponível em: [http://fne.mec.gov.br/images/pdf/legislacao/portaria\\_1407\\_14122010.pdf](http://fne.mec.gov.br/images/pdf/legislacao/portaria_1407_14122010.pdf). Acesso em: 5 nov.2024.

BRASIL. CONAE 2024. Conferência Nacional de Educação. **Plano Nacional de Educação (2024-2034): política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável.**

Documento Final. Disponível em: [https://proifes.org.br/wp-content/uploads/2024/03/CONAE-2024-Doc-Final-29-02-\\_compressed.pdf](https://proifes.org.br/wp-content/uploads/2024/03/CONAE-2024-Doc-Final-29-02-_compressed.pdf). Acesso em: 14 jan. 2025.

BORDIGNON, G. **Gestão da educação no município: sistema, conselho e plano**. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009.

DOURADO, L. F. A escolha de dirigentes escolares: políticas e gestão da educação no Brasil. In: FERREIRA, Naura S. C. (Org.). **Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios**. São Paulo: Cortez, 1998.

GADOTTI, M. **Gestão democrática com participação popular no planejamento e na organização da educação nacional. 2014**. Disponível em: <https://www.jaciara.mt.gov.br/arquivos/anexos/05062013105125.pdf>. Acesso em: 4 nov. 2024.

LAGARES, R.; SOUSA, A. R. de; SILVA, R. M.; FONSÊCA, F. R. F. Por um projeto de formação continuada em política/gestão educacional com pressuposto histórico-crítico. DOSSIÊ - MOVIMENTO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. **Revista Educação e Políticas em Debate – REPOD**, v.13, n.1 (jan./abr. 2024). Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/revistaeducaopoliticas/article/view/71030>. Acesso em: 10 dez. 2024.

PRISME: Programa de Institucionalização e Gestão de Sistemas Municipais de Ensino/Educação. **PROJETO PEDAGÓGICO**: formação, monitoramento, acompanhamento e avaliação. Palmas - TO, 2024.